



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 31

QUINTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2006

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 68/2006:

Suspende as candidaturas às ajudas constantes da Portaria n.º 1-A/2002, de 10 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 19/2002, de 28 de Fevereiro, e 67/2004, de 29 de Julho..... 1144(2)

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Portaria n.º 68/2006****de 3 de Agosto**

Considerando que, pela Portaria n.º 1-A/2002, de 10 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 19/2002, de 28 de Fevereiro, e 67/2004, de 29 de Julho, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Intervenção “Reforma Antecipada” do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PDRu-Açores);

Considerando que a totalidade das candidaturas já admitidas deverá estar aprovada até 15 de Outubro de 2006;

Considerando que a admissão de novas candidaturas pode originar falsas expectativas aos seus requerentes, é aconselhável proceder à suspensão das candidaturas à referida Intervenção;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea c) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar

Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

Artigo 1.º

Ficam suspensas as candidaturas às ajudas constantes da Portaria n.º 1-A/2002, de 10 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 19/2002, de 28 de Fevereiro, e 67/2004, de 29 de Julho.

Artigo 2.º

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 1 de Agosto de 2006.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	39,00 €
II série	39,00 €
III série	33,00 €
IV série	33,00 €
I e II séries	75,00 €
I, II, III e IV séries	130,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 2,00 € - (IVA incluído)